



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 985 DE 18 DE SETEMBRO DE 1.973

AUTORIZA O EXECUTIVO A ALIENAR, POR INTERMÉDIO DE LICITAÇÃO, VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

O Dr. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga, a seguinte Lei:

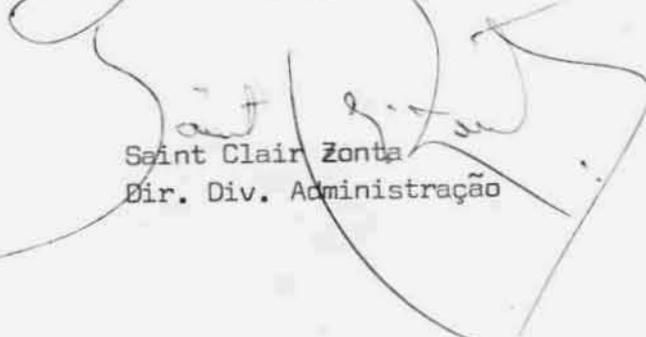
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a alienar, por intermédio de licitação, mediante prévia avaliação, 1(UMA) perua marca RURAL WILLYS, ano de fabricação 1.968 e 1(UM) JEEP WILLYS, ano de fabricação 1.966, de propriedade do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Agudos, 18 de setembro de 1.973.-


= ANTONIO CONDI =
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.


Saint Clair Zonta
Dir. Div. Administração